



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.641, de 11 de agosto de 2015.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2015.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2015, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0103 – Educar é Sempre Importante

2.420 – Promoção da Educação Infantil – Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 1064 – Manutenção da Educação Infantil – Apoio Creche

Art. 2º Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, recursos provenientes do superávit financeiro na Fonte de Recurso 1064 – Manutenção da Educação Infantil – Apoio Creche, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos e reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 11 de Agosto de 2015.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal